



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N° 667

DISCIPLINA A  
ELEIÇÃO DA MESA DA  
CÂMARA PARA O ANO DE 2004.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Butiá, obedecerá ao seguinte:

I – A eleição será realizada por votação pública e aberta, conforme artigos 29º e 30 do Regimento Interno, no dia 29 de dezembro de 2003, no final da sessão ordinária;

II – Os pertencentes aos diversos cargos eletivos deverão requerer à Mesa, por escrito, o registro de suas candidaturas, até às 16:00 horas do dia 26 de dezembro de 2003;

III- Os requerimentos de registros de candidatura, devidamente protocolados, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara que, de pronto, os encaminhará ao Presidente;

IV – A Presidência no prazo de 01 (uma) hora, após o decurso no prazo previsto no inciso II, deste artigo, homologará, em despacho sucinto, as candidaturas aos diversos cargos que compõem a Mesa Diretora;

V – Em caso de não homologação do registro de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente;

VI – Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

VII – A posse dos membros eleitos para a nova Mesa Diretora dar-se-á no dia 01 de janeiro de 2004.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

verba  
Munical em  
23/12/03  
Lello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780

Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

EDITAL DE INSCRIÇÃO DA  
ELEÇÃO DA MESA DA  
CÂMARA PARA O ANO DE 2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
Em, 22 de dezembro de 2003.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, de seu Regimento Interno e de suas funções legais,

**RESOLVE:** Ver. Manoel Josefino Viana da Rosa  
Anigo 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Butiá, obedecendo ao Regimento Interno;

I - A eleição será realizada por votação pública e secreta, conforme artigos 29º e 30º do Regimento Interno, no dia 27 de dezembro de 2003, no final da sessão ordinária;

II - Os pertencentes aos diversos cargos eletivos devem comparecer à Mesa, para registrar o registro de sua candidatura, até

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 22 de dezembro de 2003.

III - Os documentos de registros de candidatura, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues na Secretaria

imediatamente procederão, deverão ser encaminhados ao Presidente;

**Ver. Gladis Maria Matos Menezes**

**1ª Secretaria**

IV - A Presidência no prazo de 01 (uma) hora, após o

encerramento no prazo previsto no inciso II, deste artigo, homologará, em despacho escrito, as candidaturas aos diversos cargos que compõem a Mesa Diretora;

V - Em caso de não homologação do registro de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente;

VI - Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

VII - A posse dos membros eleitos para a nova Mesa Diretora ocorrerá dia 01 de janeiro de 2004.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"  
"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br  
A T O Nº 667

**DISCIPLINA A  
ELEIÇÃO DA MESA DA  
CÂMARA PARA O ANO DE 2004.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** A eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Butiá, obedecerá ao seguinte:

I – A eleição será realizada por votação pública e aberta, conforme artigos 29º e 30 do Regimento Interno, no dia 29 de dezembro de 2003, no final da sessão ordinária;

II – Os pertencentes aos diversos cargos eletivos deverão requerer à Mesa, por escrito, o registro de suas candidaturas, até às 16:00 horas do dia 26 de dezembro de 2003;

III- Os requerimentos de registros de candidatura, devidamente protocolados, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara que, de pronto, os encaminhará ao Presidente;

IV – A Presidência no prazo de 01 (uma) hora, após o decurso no prazo previsto no inciso II, deste artigo, homologará, em despacho sucinto, as candidaturas aos diversos cargos que compõem a Mesa Diretora;

V – Em caso de não homologação do registro de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente;

VI – Após a eleição a Presidência promulgará os resultados;

VII – A posse dos membros eleitos para a nova Mesa Diretora dar-se-á no dia 01 de janeiro de 2004.

*✓ Chica  
No Morai  
Ca 23/12/03  
LHJ*

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"